

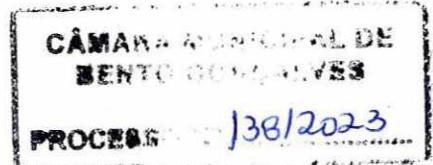


Câmara Municipal de
Bento Gonçalves 02
RECEBIDO EM:
05/10/2023
A.S. 09:53 Horas
Ass.: fms

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Of. n° 064/2023 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 26 de setembro de 2023.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 100 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.640,24".

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um crédito especial no valor de R\$ 6.640,24 (seis mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso descrita no próprio art. 1º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei se faz necessária para utilização dos recursos a serem recebidos a partir da redistribuição de valores da Lei Complementar nº 195/2022, que visa garantir as ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Entre as ações estão previstas em lei estão o apoio a produções audiovisuais, apoio a reformas, a restauração, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e a realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais, desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

03
AB



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N° 100, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 6.640,24.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 6.640,24 (seis mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2206

Elemento de Despesa: 3339047 Obrigações tributárias e contributivas

Fonte de Recurso: 07150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$ 6.640,24

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para utilização dos recursos a serem recebidos a partir da redistribuição de valores da Lei Complementar nº 195/2022, que visa garantir as ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal